

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRAMG**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SAAE/IRA 006/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 025/2022**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itabira/MG, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pela Diretora Presidente **Sra. Karina Rocha Lobo**, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva de ME / EPP**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 3.201 de 26 de março de 2020, Lei Complementar Federal 123/06 de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações pertinentes, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia **30/03/2022**.

**ABERTURA DA SESSÃO:** **11/04/2022** às 08 horas.

**INÍCIO DA DISPUTA:** **11/04/2022** às 09 horas.

**LOCAL DA SESSÃO:** Site do Banco do Brasil/Link licitações – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**ID da licitação no site eletrônico:** **927720**

A sessão de processamento do pregão será conduzida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **019/2022**.

**PREGOEIRA:** Ana Paula Ribeiro Frias Barbosa

**EQUIPE DE APOIO:** Ana Flávia de Assis Madureira, Cláudia Aparecida Fernandes e Cristina Célia Gorino Mota.

**I. DO OBJETO**

1.1. **Registro de preço, por item**, para eventual aquisição de materiais de limpeza diversos, para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência de 12 (doze) meses.

1.2. O SAAE de Itabira não se obriga a aquisição total do objeto, nem as quantidades indicadas no mesmo Anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei nº 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/13.

1.3. As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionadas no Edital, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação, exclusivamente, **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação** (comprovado através de Estatuto ou Contrato Social), que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Estarão impedidos de participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens, interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- 2.2.1. sob regime de falência decretada, concordata, concurso de credores, liquidação, dissolução, empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- 2.2.2. empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93; sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico; empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar ou tenham sido declaradas inidôneas pelo SAAE ou em qualquer esfera de governo.
- 2.2.3. empresas que não estejam constituídas como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar 123/06 e 147/14.
- 2.3. A vedação de participação refere-se a cada item desta licitação.
- 2.4. A participação neste certame implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

## III. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016, para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 3.5.1. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

## IV. DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser formulada conforme modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital;
- 4.2. A proposta deverá:
- 4.2.1. Conter valores expressos em moeda corrente nacional (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

4.2.2. Conter preço unitário e total do item, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula apurado à data de sua apresentação.

4.2.2.1. O preço total que resultar em dízima periódica deverá ser adequado (subitem 4.2.2), devendo o valor total obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total ofertado na disputa eletrônica.

4.2.2.2. O preço ofertado deverá ser líquido, já incluídos as despesas e impostos que incidem sobre os mesmos (tributos de quaisquer naturezas, seguros, fretes, deslocamentos, carretos, encargos sociais, trabalhistas, despesas diversas, etc).

4.2.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.2.4. Ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. A proposta que omitir ou possuir qualquer divergência com o prazo de validade, condições de fornecimento, bem como os demais prazos, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

4.5. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

4.6. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no **ANEXO I** deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência, desde que na totalidade do item escolhido.

4.7. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente os documentos e os comparou entre si e, assim, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, uma vez que os documentos da licitação permitem a preparação de uma proposta completa e satisfatória.

## **V. DO REGISTRO DO VALOR DA PROPOSTA NO “LICITACOES-E”**

5.1. OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUA PROPOSTA, CONTEMPLANDO O VALOR TOTAL DO ITEM, EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA ELETRÔNICO “OFERECER PROPOSTA” - SITE LICITACOES-E.

5.1.1. As propostas registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para abertura da sessão.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA (ANEXO II) COM A DESCRIÇÃO, MARCA E PREÇO DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO, sob pena de desclassificação.

6.1.1. Os licitantes deverão incluir os documentos de habilitação e proposta em todos os itens que forem concorrer.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

6.5. Até a abertura da sessão pública, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

## **VII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. A critério da pregoeira a disputa poderá ocorrer de forma simultânea.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo:

VALOR	ITEM
R\$ 10,00 (dez reais)	01 a 34

7.11. Os lances enviados em desacordo com o item 7.9 e 7.10 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

**7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

7.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.15.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso da fase de fechamento iminente dos lances. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 (dez) minutos.

7.15.3. Encerrado o prazo de até 10 (dez) minutos, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 7.15.3 e 7.15.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

7.15.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de **habilitação**, poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

**7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.**

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.18. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 04 (QUATRO) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA;**

7.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido nos itens 7.18, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.19. No caso de DESCONEXÃO do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.**

**7.19.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

## **VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **IX. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **X. DA HABILITAÇÃO**

### **10.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

10.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.1.1.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.**

10.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

10.1.6. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar **válidos na data de abertura a sessão de pregão**. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

10.1.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.1.7.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após declarado arrematante, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.7.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, o licitante apresentar alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, com no mínimo 24 horas de antecedência, nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

10.1.10. O pregoeiro, quando necessário à confirmação de documentos exigidos neste edital e já apresentados, poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.10.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido nos itens 10.1.10, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.11. Após a análise da proposta e da documentação apresentada, o Pregoeiro poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

## **10.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

Deverá ser encaminhado, em nome do licitante, para fins de habilitação:

### **10.2.1. Habilidade Jurídica:**

10.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual e alterações se houver.

10.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.2.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

10.2.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

10.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Certidão única com a regularidade da Previdência Social - INSS)**.

10.2.2.5. Certidão de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **10.2.3. Declarações/Procuração:**

10.2.3.1. (Anexo III) - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

10.2.3.2. (Anexo IV) - Declaração do Licitante ser BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123 de 14.12.2006 e 147 de 07.08.2014, em se tratando de ME ou EPP.

10.2.3.3. (Anexo V) - Declaração de Inexistência Impedimento Legal para Litar com Poder Público.

**10.2.4. Documento de procuração** - Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a proposta, Ata e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação**.

## **XI. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema licitações-e, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A ausência de manifestação dentro do prazo e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail [compras@saaeitabira.com.br](mailto:compras@saaeitabira.com.br).

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XII. CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Declarado o vencedor, após decorrido o prazo de que trata o item 11.1 deste Edital sem que nenhum licitante tenha manifestado intenção de recorrer, ou após decididos os recursos, os demais classificados serão comunicados via chat mensagens do site licitacoes-e, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva.

12.2. Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o licitante deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens do licitacoes-e, no prazo de 30 (trinta) minutos, contadas da data da última comunicação.

12.3. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços, na forma do item 12.1, deverão, no prazo de até 4 (quatro) horas, contadas da manifestação de concordância, anexar em campo próprio do sistema Licitacoes-e a Proposta e o Termo de Inclusão de Cadastro de Reserva (ANEXOS II E VII) do(s) item(ns) do qual fará parte, DEVIDAMENTE ASSINADOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.4. Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor igual ao do licitante mais bem classificado serão registrados no Termo de Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação da fase competitiva.

12.5. A recusa injustificada dos fornecedores classificados que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, em assinar e anexar ao sistema, o Termo de Cadastro de Reserva, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação de sanções/penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

12.6. No caso de cancelamento da ATA de Registro de Preços do primeiro colocado, os componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, deverão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação, nas quantidades e prazos remanescentes.

12.7. A assinatura da Ata estará condicionada:

12.7.1. à comprovação da regularidade conforme item X do Edital.

12.7.2. à apresentação da proposta, preenchida e assinada na forma do Anexo II.

12.8. Quando o componente do Cadastro de Reserva convocado não atender ao item acima, recusar-se a assinar o compromisso ou, ainda, no caso de cancelamento do seu preço

registrado, será convocado o próximo componente do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e assim sucessivamente.

### **XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **XIV. DA ATA**

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador encaminhará, por meio eletrônico, a ata de registro de preço para assinatura que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- 14.2. Após assinatura da ata, a mesma deverá ser devolvida ao Setor de Compras no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento via e-mail, no endereço Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046 sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019 e neste Edital.
- 14.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como do art. 12 do decreto 7.892/2013.
- 14.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 14.2 é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas que compõe o cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 14.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
- 14.6. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **XV. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **XVI. DA NOTA DE EMPENHO**

- 16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o SAAE emitirá Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.
- 16.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta.
- 16.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em ACUSAR o recebimento da nota de empenho por e-mail, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

## **XVII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

17.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **XVIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

## **XIX. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **XX. DAS SANÇÕES/PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

20.1. As Sanções/Penalidades administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **XXI. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

21.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

## **XXII. DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

### **22.1. Do pedido de esclarecimento:**

22.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo e-mail [compras@saaeitabira.com.br](mailto:compras@saaeitabira.com.br) (art.23 do Decreto 10.024/2019).

22.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **22.2. Da impugnação:**

22.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital (art. 24 do Decreto 10.024/2019).

22.2.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@saaeitabira.com.br](mailto:compras@saaeitabira.com.br).

22.2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5. Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão disponibilizados no site do SAAE – [www.saaeitabira.com.br](http://www.saaeitabira.com.br) e licitações-e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **XXIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto 10.024/2019).

**23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE Itabira/MG.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itabira-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.saaeitabira.com.br](http://www.saaeitabira.com.br), e também poderá ser solicitado pelo e-mail [compras@saaeitabira.com.br](mailto:compras@saaeitabira.com.br).

**23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;**

**Anexo III – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;**

**Anexo IV – Declaração de ME ou EPP;**

**Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;**

**Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo VII – Minuta de Termo de Inclusão de Cadastro de Reserva.**

Itabira/MG, 29 de março de 2022.



Karina Rocha Lobo  
Diretora Presidente

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROCESSO Nº 025/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 006/2022**

**1. OBJETO**

1.1. **Registro de preço, por item**, para eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS para viabilizar futura e eventual aquisição de materiais de limpeza diversos, conforme disposições contidas neste Termo.

2.2. Aquisição de materiais de limpeza necessários para atender todos os setores do SAAE de Itabira para o ano de 2.022.

**3. MATERIAL - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

3.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

Item	Código	DESCRÍÇÃO	Un	Quant
01	20858	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1L	Unid	150
02	18680	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM 500 ML	Unid.	350
03	18673	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCAÍPTO. FRASCO DE 1 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid	350
04	18676	LIMPADOR INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 500ML MULTI - USO O PRODUTO TERA QUE ESTA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	Unid.	250
05	22293	SABAO EM PO PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM DE 1 QUILO	Unid.	400
06	22193	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO EMBALAGEM DE 5 LITROS, CREMOSO, SUAVE E BIODEGRADÁVEL PARA A LIMPEZA DAS MÃOS. CONTÉM GRANDE QUANTIDADE DE HIDRATANTE QUE CONDICIONA E HIDRATA A PELE	Unid.	50

07	18422	CREME DESENGRAXANTE , PASTA, PARA LIMPEZA E PROTECAO DE PELE, CONTRA ATAQUES AGRESSIVOS DE PRODUTOS COMO, GRAXA, OLEO, ETC. POTE DE 500 GRAMAS	Unid.	150
08	18672	ESPONJA DE ACO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES.	Unid	400
09	18763	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, 110MM X 75MM X 23MM	Unid.	800
10	18694	GARRAFA TERMICA PARA CAFE, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 1 LITRO, CONFECIONADA EM MATERIAL PLASTICO DE BOA QUALIDADE, NA COR AZUL, COM AMPOLA DE VIDRO, ROLHA DOSADORA, TAMPA PLASTICA, CONSERVACAO DE TEMPERATURA DAS BEBIDAS:MINIMO 6 HORAS. DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA: 30,00CM, LARGURA: 8,50CM, COMPRIMENTO: 13,10CM, PESO (KG): 0,500	Unid.	20
11	25235	GARRAFA TERMICA PARA CAFE EM ACO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 1 LITROS, AMPOLA DE AÇO INOXIDAVEL ESCOVADO, SISTEMA ANTI-PINGOS, SISTEMA DE VACUO DE ALTA PRESSAO, TEMPO MINIMO DE CONSERVACAO DE 6 HORAS, ANEL DE BORRACHA NA BASE PARA AJUDAR NA FIXACAO. COM AS SEGUINTEES DIMENSOES: ALTURA: 29CM / LARGURA: 12,8CM / COMPRIMENTO: 14,8CM.	Unid.	20
12	22192	PANO DE CHAO DE ALGODAO CRU PARA LIMPEZA EM GERAL MINIMO DE 60CM X 80CM EM TECIDO DE ALTA DURABILIDADE, COMPOSICAO 100% ALGODAO, ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO, ANTI RISCO E NAO SOLTA FIAPO, COM COSTURAS LATERAIS	Unid	400
13	18678	FLANELA DE ALGODAO COR LARANJA MINIMO DE 38X58CM	Unid.	500
14	18809	TOALHA DE PAPEL 20 cm X 21 cm INTERFOLHAS, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 1.000 TOALHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unid.	1000
15	18693	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, EXTRA MACIO, FOLHAS PICOTADAS E SIMPLES, ROLO COM 60 MTS DE COMPRIMENTO, ISENTO DE IMPUREZAS, 100% CELULOSE VIRGEM, OU 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, OU 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS	Unid	2500
16	19422	PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO NA COR BRANCA, MEDINDO 300 MT DE COMP, FABRICADOS COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, COM ALTA ABSORCAO E RESISTENCIA A UMIDADE	Unid.	100
17	18611	VASSOURA PIACAVA NO. 3, 1A. QUALIDADE, COM CABO, CORPO MADEIRA, REVESTIDA COM CHAPA	Unid.	100
18	18767	VASSOURA PELO ANIMAL, BASE DE MADEIRA 30CM, CABO DE MADEIRA 1,20CM, PRIMEIRA QUALIDADE	Unid.	40
19	18787	VASSOURA PELO NATURAL COM CABO E BASE MADEIRA 60 CM	Unid	30

20	20246	RODO BORRACHA BASE DE PLÁSTICO, 30CM, 1A. QUALIDADE, COM CABO	Unid	30
21	18855	RODO BORRACHA BASE DE PLASTICO 60CM, COM CABO.	Unid.	30
22	22190	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 15 LITROS COM ALCA METALICA	Unid	60
23	25236	BALDE PLASTICO COM ALCA DE FERRO CAPACIDADE DE 20 LITROS DIMENSOES ALTURA MINIMA DE 31 CM POR LAGURA MINIMA DE 32,5 CONFECCIONADO EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE	Unid	50
24	18762	COPO PLASTICO, DESCARTAVEL, 80ML, BRANCO, PARA CAFE, PROTEGIDO CONTRA IMPUREZAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE ALTA RESISTENCIA E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Unid	250
25	18688	COPO PLASTICO, DESCARTAVEL, 200ML, BRANCO, PARA AGUA, PROTEGIDO CONTRA IMPUREZAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NORMA ABNT.NBR-14865. PESO MINIMO DE 2.20G	Unid	700
26	19006	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM COM 40 METROS FABRICADO EM PVC SILICONADO 100 % VIRGEM, ESPESSURA DA PAREDE DE 3mm E BITILA 1/2, ACOMPANHA BICO E ADAPTADOR DE TORNEIRA DE ALTISSIMA QUALIDADE	Unid.	15
27	25237	KITS COMPLETOS DOBLO 20 PARA LIMPEZA UMIDA DE PISOS EM GERAL. ITENS QUE COMPOEM O KIT: 1 BALDE DOBLO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ESPREMEDOR, 01 CABO DE ALUMINIO TELESCOPICO DE 1,40M, 1 GARRA EURO PLASTICA, 2 REFIS STANDARD ALGODAO CRU 300G, 1 PLACA SINALIZACAO PISO MOLHADO 56 CM ALTURA X 29 CM DE LARGURA E 3 CM DE PROFUNDIDADE, 1 RESERVATORIO DE AGUA LIMPA DE 8 LITROS	Unid	15
28	20268	LIXEIRA EM PLASTICO DE 100 LITROS REDONDA COM TAMPA E ALCA, DIMENSOES MINIMAS: ALTURA 72cm DIAMETRO: 54cm NA COR PRETA.	Unid.	15
29	25289	PANO DE PRATO BRANCO SEM ESTAMPA TAMANHO GRANDE, MEDIDAS MÍNIMAS: 66 CM X 41 CM	Unid.	50
30	18766	ESFREGAO NYLON, BASE DE PLASTICO, 30CM COM CABO DE MADEIRA 1,30CM PRIMEIRA QUALIDADE	Unid.	30
31	25378	LIXEIRA DE COLETA SELETIVA KIT COM 6 UNIDADES CADA UNIDADE COM CAPACIDADE DE 60 LITROS	Unid.	9
32	25454	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS NA COR PRETA	Unid.	10
33	25455	LIXEIRA DE PLÁSTICO 15 LITROS NA COR PRETA	Unid.	10
34	25456	LIXEIRA DE PLÁSTICO 40 L COM 2 CESTOS E PEDAL NA COR PRETA	Unid.	10

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. Prazo **MÁXIMO** para entrega do material: **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

4.2. Local para entrega do material: Almoxarifado do SAAE, sito na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/ MG, por conta da adjudicatária, de segunda a quinta-feira, das 07h às 15h e na sexta-feira, das 07h às 12h.

**4.2.1. A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ COMUNICAR COM O SAAE ATRAVÉS DO TELEFONE (31) 3839-1334 PARA ACORDAR A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL A FIM DE EVITAR QUE A CARGA NÃO SEJA RECEBIDA.**

4.3. **O frete, a carga e descarga dos itens dessa licitação serão por conta da adjudicatária.**

4.4. Todos os materiais entregues deverão estar em conformidade com as especificações contidas neste Termo, aqueles que não forem aceitos deverão ser recolhidos e terão que ser substituídos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação do SAAE à Adjudicatária.

4.5. Na ocorrência deste fato, a adjudicatária deverá arcar com todas as despesas (carga, descarga, frete e todos os custos incidentes) sendo-lhe aplicadas, também, as sanções previstas neste Termo.

4.6. É de total responsabilidade da(s) adjudicatária(s) frete, carga, descarga e quaisquer outros necessários à entrega dos material, por conseguinte deverá(ão) fornecer mão de obra suficiente para estes serviços. O SAAE não disponibilizará mão de obra para a execução destes.

4.7. A(s) Adjudicatária(s) é(são) responsável(is) por danos decorrentes do transporte, descarga e de embalagem inadequada, bem como quaisquer danos causados ao meio ambiente, quando houver.

4.8. O material ofertado, se necessário, estará sujeito a testes laboratoriais para verificar a qualidade; se não forem aceitos por não estarem de acordo com a qualificação exigida, terá que ser substituído imediatamente, não sendo essa substituição motivo para reajuste de preços.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1. Mínimo: 60 (sessenta) dias.

#### **6. SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Termo de Referência.

#### **7. ADJUDICAÇÃO**

7.1. A adjudicação será por menor preço por item.

#### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e “Aceite” da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

8.2. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) especificar em suas notas fiscais ou documentos anexos a essas, a marca do(s) produto(s) ofertado(s).

8.3. O pagamento somente será efetuado após a entrega total do item que for adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

8.4. O pagamento está condicionado à comprovação de sua regularidade para com o Sistema de Seguridade Social, CND/INSS e CRF/FGTS.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. DA CONTRATANTE:**

- 9.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesse Termo de Referência;
- 9.1.2. Recusar o(s) material(is) que esteja(m) em desacordo com o especificado neste Termo, e/ou com marcas diferentes das ofertadas pela Adjudicatária;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, conferindo o quantitativo, a pontualidade, a qualidade, sendo-lhe lícito aprovar ou rejeitar qualquer produto, considerando o superior interesse do SAAE;
- 9.1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

### **9.2. DA CONTRATADA:**

- 9.2.1. Fornecer o(s) material(is) adjudicado(s), conforme descrito neste Termo de Referência e na Proposta Comercial;
- 9.2.2. Comunicar à supervisão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento ora contratado; indicando medidas para corrigir a situação;
- 9.2.3. Especificar em sua nota fiscal a marca do material em conformidade com o material ofertado em sua proposta comercial ou anexar em sua nota fiscal a relação do material com a respectiva marca;
- 9.2.3.1. Recolher os materiais que não tiverem suas marcas identificadas e ou estejam em desacordo com o especificado neste Termo, arcando com todas as despesas decorrentes do recolhimento do material incluindo carga e descarga;
- 9.2.4. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato;
- 9.2.5. A Contratada será sempre a única responsável por este contrato perante a Contratante, não existindo qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas;
- 9.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelo frete, carga, descarga, empilhamento e quaisquer outros necessários à entrega dos material e recolhimento do material em desacordo, fornecendo mão de obra suficiente para estes serviços;
- 9.2.7. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todos os documentos de habilitação exigidos pela Contratante na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 9.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratado.

## **10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. O SAAE designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

## 11. VIGÊNCIA DA ATA

11.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata.

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

## 12. SANÇÕES/PENALIDADES

12.1. O **Licitante** ou o **Contratado** ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Itabira/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.3. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

12.1.4. Retardamento da execução do objeto;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportamento inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. O atraso e a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação pelo adjudicatário, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência escrita;

12.2.2. Multa, observados os seguintes limites:

12.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual não realizado;

12.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratual não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias;

12.3. Nenhuma sanção/penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. As sanções previstas neste Termo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 006/2022**

ITEM	COD.	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	20858	Unid	150	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1L			
.....	.....	.....	.....	.....			
.....	.....	.....	.....	.....			
.....	.....	.....	.....	.....			
<b>TOTAL GERAL R\$ ..... (.....)</b>							

**OBS.:** A PROPOSTA PODERÁ SER EFETUADA CONFORME ESTE ANEXO OU CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA, DESDE QUE CONSTEM TODOS OS DADOS NELA DESCrito, INCLUINDO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

**Validade da proposta: 60 dias**

Conta bancária nº:

Agência:

Banco:

E-mail:

Fone Fixo/Celular:

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do representante legal)

Nome .....

RG nº.....

CPF nº .....

**Dados da pessoa que irá assinar a Ata de Registro de Preços.**

Nome .....

RG nº.....

CPF nº .....

**(obs.: se preposto deverá ser enviada procuraçao)**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 006/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRAMA

Razão social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local, ..... de ..... de 2022.

---

(Assinatura do representante legal)

Nome .....

RG nº.....

CPF nº .....

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 006/2022**

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
**Lei Complementar nº 123/06**

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico SAAE/IRA nº 006/2022**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) na forma da Lei Complementar 123/06.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: .....  
RG n.º .....  
CPF n.º .....

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 006/2022**

Razão Social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, Federal e Municipal.

Local, ..... de ..... de 2022.

---

(Assinatura do representante legal)

Nome .....

RG nº .....

CPF nº .....

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 006/2022**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRAMG, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pela Diretora Presidente **Sra. Karina Rocha Lobo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico 06/2022, Processo 025/2022, RESOLVE registrar os preços, por item, para eventual aquisição de materiais de limpeza diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo sido, os referidos preços, ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, **por item**, para eventual aquisição de materiais de limpeza diversos para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. O SAAE de Itabira não se obriga a adquirir os produtos relacionados no ANEXO I do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/13.

Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., CEP ....., representada neste ato pelo(a) Sr(a). ...., Identidade nº ..... e CPF .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	COD.	DESCRÍÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR REGISTRADO R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO**

- 4.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o SAAE emitirá Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.
- 4.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta.
- 4.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em ACUSAR/RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) nesta Ata.
- 4.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.
- 4.5. O SAAE não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o SAAE, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomado-o menor que o obtido em referida licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 5.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 5.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.3.2. A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. DA CONTRATANTE**

- 7.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 7.1.2. Recusar o(s) material(is) que esteja(m) em desacordo com o especificado no Termo, e/ou com marcas diferentes das ofertadas pela Adjudicatária;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, conferindo o quantitativo, a pontualidade, a qualidade, sendo-lhe lícito aprovar ou rejeitar qualquer produto, considerando o superior interesse do SAAE;
- 7.1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

### **7.2. DA CONTRATADA**

- 7.2.1. Fornecer o(s) material(is) adjudicado(s), conforme descrito no Termo de Referência e na Proposta Comercial;
- 7.2.2. Comunicar à supervisão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento ora contratado; indicando medidas para corrigir a situação;
- 7.2.3. Especificar em sua nota fiscal a marca do material em conformidade com o material ofertado em sua proposta comercial ou anexar em sua nota fiscal a relação do material com a respectiva marca;
- 7.2.3.1. Recolher os materiais que não tiverem suas marcas identificadas e ou estejam em desacordo com o especificado no Termo, arcando com todas as despesas decorrentes do recolhimento do material incluindo carga e descarga;
- 7.2.4. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto desta ata;
- 7.2.5. A Contratada será sempre a única responsável por este contrato perante a Contratante, não existindo qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas;
- 7.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelo frete, carga, descarga, empilhamento e quaisquer outros necessários à entrega dos material e recolhimento do material em desacordo, fornecendo mão de obra suficiente para estes serviços;
- 7.2.7. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todos os documentos de habilitação exigidos pela Contratante na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas,

contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

8.1. O gerenciamento desta Ata ficará a cargo do servidor ..... e a fiscalização a cargo do servidor ....., que acompanharão o fornecimento, com plenos poderes para praticarem atos nos limites da presente Ata, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.4. O representante acompanhará a execução do objeto contratado, com pleno poder para praticar atos nos limites do presente, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE, tais como:

8.4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**.

8.4.2. Sustar o pagamento da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas no contrato, até a regularização da situação.

8.4.2.1. Tal procedimento será comunicado, por escrito, à **Contratada**, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Termo.

8.4.2.2. O pagamento sustado será efetuado tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

8.5. A **Contratada** facilitará à **Contratante** o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e “Aceite” da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco;

9.1.1. A adjudicatária que emitir boleto bancário deverá arcar com todas as despesas para o cancelamento deste, incluindo se for o caso, em cartório;

9.2. As Autorizações de Fornecimento deverão serem anexadas à Nota Fiscal;

9.3. A adjudicatária deverá especificar na nota fiscal, a marca do produto ofertado;

9.4. O pagamento referente ao produto que deverá ser substituído, somente será efetuado após a retirada do produto entregue e a substituição desse pela Contratada e o devido aceite pelo SAAE, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos;

9.5. O pagamento está condicionado à comprovação de sua regularidade para com o Sistema de Seguridade Social, CND/INSS e CRF/FGTS;

9.6. O SAAE poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela adjudicatária;

9.7. O SAAE descontará das faturas os valores dos impostos ou tributos que por força da lei, devam ser retidos pela fonte pagadora;

9.8. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES**

11.1. O **Contratado** ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Itabira/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- 11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 11.1.3. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;
- 11.1.4. Retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.6. Comportamento inidôneo;
- 11.1.7. Cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso e a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação pelo adjudicatário, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

- 11.2.1. Advertência escrita;
- 11.2.2. Multa, observados os seguintes limites:
  - 11.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual não realizado;
  - 11.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratual não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias;
- 11.3. Nenhuma sanção/penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

12.2. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira, ..... de ..... de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 006/2022**  
**MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

Para fins de participação na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAAE/IRA Nº **006/2022** - REGISTRO DE PREÇOS a empresa ..... , CNPJ ..... , sediada a ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s) ....., nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma dos Decretos 7.892, de 23.01.2013 e 8.250 de 23.05.2014.

Local, ..... de ..... de 2022.

---

(Assinatura do representante legal)

Nome .....

RG nº .....

CPF nº .....